



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 743/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE;

a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução nº 411/13 - CIB/RS, que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução nº 412/13 - CIB/RS, que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução 412/2013 - CIB/RS, nas re-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

giões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

a Resolução CIR nº 115/2014 – Região 3 - Centro Oeste, que aprova as referências de Clínica e Cirúrgica Ortopedia/Traumatologia(clínico e cirúrgico), Cirurgia Geral(clínico e cirúrgico), Endocrinologia (clínica), Bucomaxilofacial (clínico e cirúrgico), Cirurgia Digestiva/Coloproctologia (clínico e cirúrgico) conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013; conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital Santa Casa de Caridade Alegrete, do município de Alegrete, CNES 2248328, aos Serviços Integrados na Atenção Especializada, conforme a Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, nas especialidades de Endocrinologia (Clínica), Traumato/Ortopedia (clínico e Cirúrgica), Bucomaxilofacial (clínico e Cirúrgica), Digestiva/Coloproctologia (clínico e Cirúrgica) e Cirurgia Geral (clínico e cirúrgico) de acordo com a classificação preliminar constante no Anexo I da Resolução citada.

§ 1º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Endocrinologia, habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Alegrete - 77.653; Manoel Viana - 7.072; Quaraí - 23.021; Rosário do Sul - 39.707, População Total: 147.453.

§ 2º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Traumato/Ortopedia, habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Alegrete - 77.653; Manoel Viana - 7.072; Quaraí 23.021; População Total: 107.746.

§ 3º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Bucomaxilofacial e Digestiva/Coloproctologia habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Alegrete - 77.653; Manoel Viana - 7.072; Quaraí - 23.021; Rosário do Sul - 39.707; Barra do Quaraí - 4.022; Itaqui - 38.035; Maçambará - 4.715; São Gabriel - 60.452; Santa Margarida do Sul - 2.366; Santana do Livramento - 84.779 e Uruguaiana - 127.138, População Total: 468.960.

§ 4º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Cirurgia Geral, habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Alegrete - 77.653; Manoel Viana - 7.072; Rosário do Sul - 39.707; População Total: 124.432.

Art. 3º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade cirúrgica habilitada, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, é de R\$ 27.870,00 Clínico e R\$ 50.740,00 Cirúrgico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital Santo Casa de Alegrete, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 50.740,00**, pago em parcela única.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS